



SINAPSA

SINDICATO NACIONAL
DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS E AFINS



APLICAÇÃO DO NOVO ARTIGO 498.º-A DO CÓDIGO DO TRABALHO AOS TRABALHADORES DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DA FIDELIDADE

O SINAPSA reuniu com os representantes da FIDELIDADE no passado dia 17 de Maio, para discutir a aplicação do novo Artigo 498.º-A do Código do Trabalho (Terceirização de serviços).

Perante a nossa questão referente ao modo como se processará a aplicação do ACT do Grupo FIDELIDADE aos trabalhadores do Centro de Atendimento, os representantes da FIDELIDADE solicitaram algum tempo por não estarem preparados para nos responder.

Admitimos que para a FIDELIDADE o tema seja complexo, quando é simples de resolver: a FIDELIDADE deve pagar o justo pelo trabalho desenvolvido, sobretudo quando se anda há anos a tirar proveito de um trabalho exercido com elevados padrões de qualidade, enquanto os trabalhadores recebem o salário mínimo e estão sujeitos a ritmos intensos de trabalho, que ao longo do tempo se têm traduzido em doenças profissionais, nomeadamente auditivas, musco esqueléticas, e mais recentemente de natureza psicológica.

Sabemos que a FIDELIDADE tem um compromisso comunicado na era da digitalização e inteligência artificial: colocar as pessoas em primeiro lugar.

Estamos de acordo com esta posição!...

... e entendemos que esta posição tem de incluir os trabalhadores do Centro de Atendimento, porque o discurso deve coincidir com a prática.

Foi com a luta, que exigiu muitos sacrifícios, que chegamos até aqui.

Para ganharmos, temos de continuar e precisamos de Todos.

SINDICALIZA-TE NO SINAPSA!

A Direcção

PORTO

☎ 222 076 620 ☎ 918 036 117
✉ geral@sinapsa.pt

LISBOA

☎ 218 861 024 ☎ 917 562 454
✉ lisboa@sinapsa.pt

